EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2026

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ÍTENS DIVERSOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 10/11/2026 – 09h00min.
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 18/11/2026 – 23h59min.
FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 24/11/2026 – 09h00min.
INÍCIO DOS LANCES: 24/11/2026 – 09h01min.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da licitação).

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL
Rua: Moron, nº 1013
Fone/Fax: (51) 99465-8165
Pregoeiro: José Luis Lopes Moraes
E-mail: licitacachoeira2@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

REQUISIÇÃO: 575 E 576/2026.

O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2026, PROCESSO N.º 11322/2026**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, referente à **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ÍTENS DIVERSOS**, conforme descrito no edital e anexos, quantidade estimada para uso no período de validade da Ata, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Licitação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, da Lei n.º 14.133/2021, demais regramentos, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas – **www.portaldecompraspublicas.com.br**

2. OBJETO

2.1. Pregão Eletrônico referente à eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e itens diversos, do tipo MENOR PREÇO, para o SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, edital e anexos.

2.2. As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela contratação total.

2.3. As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

2.4. As quantidades mínimas adquiridas estão descritas no Termo de Referência.

2.5. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do processo nos Diários Oficiais.

4. DO PREÇO

4.1. Ao preço do primeiro colocado, em cada item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item. Neste caso, a confirmação do preço será feita por escrito e obedecendo a ordem de classificação das propostas. No caso de empate serão

adotados os critérios previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O presente certame licitatório, destinado ao REGISTRO DE PREÇO para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ÍTENS DIVERSOS**, não obriga os órgãos da Prefeitura de Cachoeira do Sul a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do mesmo objeto, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Administração convocar fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3. A Prefeitura de Cachoeira do Sul utilizar-se-á, preferencialmente, do presente registro de preço, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação à oferta de mercado do momento.

5.4. O resultado desta licitação será publicado nos Diários Oficiais do Estado e da União e, facultativamente, nos jornais de maior circulação local.

5.5. A empresa vencedora será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante execução da Ata de Registro de Preço.

5.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que o contrato reste vantajosamente comprovado.

5.7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Não ocorrendo substituição pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato e a Administração providenciará a imediata convocação do próximo classificado.

5.9. A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

5.10. Ocorrendo qualquer inconformidade na execução do contrato, o fornecedor será comunicado para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

6. PRAZOS

6.1. Os itens deverão ser entregues com frete CIF em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Coronel João Leitão, nº 1055, Bairro Barcelos, Cachoeira do Sul/RS. O horário para recebimento dos materiais será das 8h às 11h30min e das 13h30min. às 16h.

6.2. A empresa contratada deverá fornecer os itens nas quantidades e no prazo estabelecido. Deverá também manter cadastro atualizado com a SMS, informando e-mail, telefone e contato de aplicado de conversa on-line (caso exista).

6.3. Caso haja a necessidade de substituição de produto em inconformidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para disponibilizar o produto para troca, a contar do dia em que a comunicação foi efetuada pelo fiscal de contrato.

7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail licitacachoeira@gmail.com.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

8.2. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.

8.3. O valor máximo para a contratação do serviço é aquele definido em anexo.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) Estejam cumprindo a penalidade imposta pela Administração Pública municipal, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.
c) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
i) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoais intransferíveis, obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

11.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

11.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

12.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. ABERTURA DA SESSÃO

13.1. A partir das **09h01min do dia 24/11/2026**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

13.2. Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início **às 09h00min do dia 10/11/2026** e prazo final **às 09h00min do dia 24/11/2026.**

13.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4. Serão aceitos lances intermediários.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.7. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
13.7.1 Encerrado o prazo previsto no item 13.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
13.7.2. Encerrado o prazo de que trata o item 13.7.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13.7.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
13.7.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 13.7.2 e 13.7.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
13.7.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 13.7.2 e 13.7.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 13.7.4.
13.7.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 13.7.5.

13.8. O sistema informará os melhores classificados, imediatamente, após o encerramento da etapa de aceitação dos lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance.

13.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

13.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.12. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no Anexo I.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO

15.1. As secretarias enviarão a requisição de pedido de empenho conforme sua necessidade ao Departamento de Compras, o qual conterá quantidade, objeto e dotação orçamentária. Após emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade, o Departamento de Compras comunicará o licitante, através do envio da Nota de Empenho para que o mesmo tome ciência de qual evento e dos pormenores do serviço.

15.2. Se a empresa vencedora se negar ou se declarar impossibilitada em fornecer o material, será punida conforme item 17.

15.3. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, será punido conforme item 17.

15.4. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

15.5. Poderá utilizar-se deste Registro de Preço apenas a secretaria requisitante.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1. O pagamento será em até 30 (trinta) após a entrega do material.

16.2. O pagamento será através de depósito bancário na Conta-Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

16.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% ao mês, pró-rata-dia, até sua efetivação.

16.4. O valor do preço contratado poderá ser reajustado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e com base em alterações econômicas dos valores praticados no mercado, que possam ser devidamente comprovadas com documentos, verificando-se os índices apontados pelo mercado.

16.5. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

16.5.1. A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

16.5.2. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal**.**

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 16.1.

17.2.4. A sanção prevista no inciso III do 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

17.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 16.2.

17.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.4. A realização da presente licitação não importa necessariamente na contratação de nenhum item, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 71, inciso II, da lei n.º 14.133/2021, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.5. A critério da Prefeitura de Cachoeira do Sul, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

18.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Fica assegurado ao Município o direito de aceitar e rejeitar as propostas no todo ou em parte, bem como revogar ou anular a presente Licitação sem que aos licitantes caibam direitos ou indenizações, seja a que o título for.

18.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição dos materiais.

18.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.13. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

18.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica e homologação da Autoridade Superior.

18.15. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
18.16. Nos casos em que o licitante vencedor oferecer quantitativo inferior ao que a secretaria necessitar, se procederá em acordo com o art.82 inciso VII da lei 14.133 – o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação

19. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO
Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V - MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI - PREÇO MÁXIMO
ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Cachoeira do Sul, 09 de Novembro de 2026.

Leandro Tittelmaier Balardin,
Prefeito

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026

EMPRESA:	**TELEFONE:**
REP. LEGAL:	**CPF:**
ENDEREÇO:	**CIDADE:**
CNPJ:	**CEP:**
CONTA BANCÁRIA:	**E-MAIL:**

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	03	Un	**Liquidificador:** Potência mínima de 900 W; copo com capacidade total mínima de 2 litros, resistente, atóxico e livre de bisfenol A (BPA); no mínimo 3 velocidades; função pulsar; lâminas em aço inoxidável; tampa com encaixe seguro; base antiderrapante; sistema de segurança; tensão 220 V; certificação do Inmetro, quando exigível; plugue no padrão brasileiro; garantia mínima de 12 meses.		
2	20	Un	**Cafeteira elétrica:** Capacidade mínima de 1,5 litro ou 30 xícaras; sistema corta-pingos; indicador externo do nível de água; jarra em inox; placa de aquecimento; porta-filtro removível e lavável, dispensando o uso obrigatório de filtro de papel; potência mínima de 700 W; tensão 220 V; certificação do Inmetro, quando exigível; plugue no padrão brasileiro; garantia mínima de 12 meses.		
3	01	Un	**Máquina de lavar roupas 15 kg:** Modelo automático; abertura superior; capacidade mínima de 15 kg de roupas secas; programas de lavagem; níveis de água selecionáveis; lavagem, enxágue e centrifugação; filtro para fiapos; dispenser para sabão, amaciante e alvejante; reaproveitamento ou saída programada de água; cesto em aço inoxidável ou material resistente equivalente; eficiência energética Classe A, conforme classificação vigente; tensão 220 V; certificação do Inmetro; plugue no padrão brasileiro; garantia mínima de 12 meses.		

4	03	Un	**Espremedor elétrico de frutas:** Descrição: Espremedor elétrico de frutas, indicado para extração de suco de frutas cítricas, com potência mínima de 40 W, capacidade mínima do reservatório de 500 ml, acionamento automático por pressão da fruta, peneira para separação de sementes e resíduos, jarra ou recipiente removível, bico direcionador e componentes desmontáveis e laváveis. Estrutura confeccionada em material resistente, atóxico e de fácil higienização. Tensão de alimentação: 220 V. Deverá possuir certificação do Inmetro, quando exigível, plugue em conformidade com o padrão brasileiro e garantia mínima de 12 meses. Produto novo e sem uso.		
5	05	Un	**Caixa de som amplificada:** Modelo portátil; potência mínima de 100 W RMS; conectividade Bluetooth; entradas USB, auxiliar e para microfone; controle de volume; alça para transporte; bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas; funcionamento também conectado à rede elétrica; alimentação ou carregamento em 220 V ou bivolt compatível; cabo de alimentação e acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses.		
6	10	Un	**Escada dobrável de seis dedraus:** Escada doméstica dobrável, confeccionada em alumínio resistente, leve e resistente à corrosão, contendo 6 (seis) degraus, considerada a plataforma superior. Deverá possuir degraus largos com superfície antiderrapante, sistema de travamento de segurança, estrutura firme e estável e pés dotados de sapatas emborrachadas antiderrapantes, de modo a reduzir o risco de deslocamentos durante a utilização e evitar danos ao piso. Capacidade mínima de carga: 120 kg. O equipamento deverá ser de fácil abertura, fechamento, transporte e armazenamento, sem comprometer a estabilidade e a segurança do usuário.		

			Produto novo, sem uso, entregue em perfeitas condições e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, sem amassados, deformações, corrosão, peças soltas ou outros defeitos.		
7	10	Un	**Mesa redonda para reuniões:** Mesa destinada a reuniões e atividades em ambiente corporativo, com capacidade para acomodar de 6 (seis) a 8 (oito) pessoas. Deverá possuir tampo redondo confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 25 mm, revestido em material melamínico na cor branca, apresentando superfície lisa, resistente e de fácil limpeza. As bordas deverão possuir acabamento em fita de PVC, sem cantos, pontas ou arestas cortantes. Dimensões aproximadas: 150 cm de diâmetro e altura entre 74 cm e 76 cm. A estrutura deverá ser confeccionada em material resistente, com base firme e estável, adequadamente dimensionada para suportar o tampo e o uso contínuo. Deverá possuir sapatas niveladoras ou antiderrapantes, destinadas a evitar oscilações e danos ao piso. Produto novo, sem uso, entregue montado ou acompanhado de todos os componentes, ferragens e instruções necessários à montagem, sem riscos, manchas, deformações, instabilidade ou outros defeitos.		
8	10	Un	**Forno de micro-ondas:** Capacidade mínima de 30 litros; potência mínima de 1.300 W; painel digital; relógio; temporizador; funções para aquecer e descongelar; níveis ajustáveis de potência; prato giratório; trava de segurança; interior resistente e de fácil limpeza; tensão 220 V; eficiência energética Classe A, quando aplicável; certificação do Inmetro, quando exigível; plugue no padrão brasileiro; garantia mínima de 12 meses; cor branca, preta ou inox.		

9	10	Un	**Armário aéreo para cozinha:** Armário aéreo para cozinha, destinado à instalação em parede, confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm e revestimento melamínico resistente, durável e de fácil limpeza. Deverá possuir, no mínimo, 3 (três) portas equipadas com dobradiças metálicas, puxadores resistentes e, no mínimo, uma prateleira interna. As bordas deverão ser revestidas com fita de PVC, com acabamento uniforme e sem pontas ou arestas cortantes. Dimensões aproximadas: largura entre 1,10 m e 1,20 m, altura entre 50 cm e 60 cm e profundidade entre 25 cm e 35 cm. Cor predominante: branca. O armário deverá acompanhar todas as ferragens, suportes, acessórios e demais componentes necessários à montagem e à fixação segura na parede. Produto novo, sem uso, entregue sem riscos, manchas, empenamentos, deformações, peças faltantes ou outros defeitos, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
10	05	Un	**Forno elétrico:** Modelo de bancada; capacidade mínima de 44 litros; potência mínima de 1.500 W; controle de temperatura entre aproximadamente 90 °C e 250 °C; temporizador com sinal sonoro; seletor de resistência superior, inferior ou simultânea; porta com vidro resistente ao calor; uma grade e uma bandeja coletora ou assadeira; interior resistente e de fácil limpeza; tensão 220 V; certificação do Inmetro, quando exigível; plugue no padrão brasileiro; garantia mínima de 12 meses.		
11	20	Un	**Jarra elétrica:** Capacidade mínima de 1,8 litro; potência mínima de 1.200 W; desligamento automático após a fervura; proteção contra funcionamento sem água; indicador do nível de água; tampa com trava; alça com isolamento térmico; base destacável com rotação		

			de 360°; corpo resistente, atóxico e de fácil limpeza; tensão 220 V; certificação do Inmetro, quando exigível; plugue no padrão brasileiro; garantia mínima de 12 meses.		
12	30	Un	**Aquecedor elétrico de ar tipo estufa:** Potência mínima de 1.200 W; no mínimo dois níveis de aquecimento; termostato ou controle de temperatura; grade de proteção; dispositivo contra superaquecimento; estrutura estável; alça para transporte; material externo resistente ao calor; indicado para ambientes internos; tensão 220 V; certificação do Inmetro, quando exigível; plugue no padrão brasileiro; garantia mínima de 12 meses.		
13	20	Un	**Torneira eletrônica com acionamento por sensor:** Modelo para lavatório; acionamento automático por sensor de proximidade; corpo em metal cromado ou material de resistência equivalente arejador; fechamento automático; regulagem de fluxo; alimentação em 220 V ou bivolt compatível com 220 V; fornecimento de todos os componentes necessários à instalação e ao funcionamento; resistência ao uso frequente; facilidade de limpeza; garantia mínima de 12 meses. A instalação não integra o objeto, salvo previsão expressa em contrário.		
14	20	Un	**Cavalete flip-chart grande:** Quadro expositor portátil, destinado à realização de apresentações, reuniões, capacitações e atividades educativas, com estrutura resistente e estável. Deverá possuir superfície branca, lisa, resistente e de fácil limpeza, adequada para escrita com marcador apagável, com dimensões mínimas aproximadas de 90 cm de altura por 60 cm de largura. Deverá ser equipado com suporte superior para fixação de blocos de papel, bandeja para acomodação de marcadores e apagador e cavalete tipo tripé com altura regulável, proporcionando estabilidade durante a		

			utilização. O produto deverá ser entregue montado ou acompanhado de todos os componentes, acessórios e instruções necessários à montagem e utilização. Cor predominante: branca. Produto novo, sem uso, entregue sem rachaduras, deformações, instabilidade, peças faltantes ou outros defeitos.		
15	10	Un	**Balcão com pia de cozinha:** Conjunto composto por balcão e pia de cozinha, com largura aproximada de 1,20 m. O balcão deverá ser confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido em material melamínico resistente à umidade e de fácil limpeza, na cor predominantemente branca. Deverá possuir, no mínimo, 3 (três) portas, gavetas equipadas com corrediças metálicas, puxadores resistentes e espaço interno adequado para a instalação do sifão e das tubulações hidráulicas. As bordas deverão possuir acabamento em fita de PVC, sem pontas ou arestas cortantes. O balcão deverá ser equipado com pés resistentes, preferencialmente reguláveis, de modo a proporcionar estabilidade e facilitar o nivelamento. Dimensões aproximadas do balcão: largura entre 1,15 m e 1,20 m, profundidade entre 50 cm e 55 cm e altura entre 82 cm e 90 cm. O conjunto deverá incluir pia confeccionada em aço inoxidável, com tampo de aproximadamente 1,20 m de largura, cuba integrada, superfície resistente à corrosão e de fácil limpeza, furação apropriada para instalação de torneira e abertura para válvula de escoamento. A cuba deverá possuir profundidade mínima de 12 cm. O fornecimento deverá incluir a válvula da pia, as ferragens e todos os componentes necessários à montagem do conjunto. A torneira e o sifão não integram o fornecimento.		

			Produto novo, sem uso, entregue em perfeitas condições, sem riscos, manchas, amassados, deformações, corrosão, peças faltantes ou outros defeitos, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
16	20	Un	**Quadro de avisos com oito displays A4:** Mural informativo destinado à organização e à exposição de comunicados, orientações, escalas, campanhas e demais documentos institucionais. Deverá possuir fundo na cor branca, confeccionado em ACM, composto por núcleo de polietileno revestido por duas camadas de alumínio, apresentando resistência, durabilidade e facilidade de limpeza. O quadro deverá possuir 8 (oito) displays individuais transparentes, confeccionados em PETG, adequados à inserção e à exposição de documentos em formato A4. Dimensões aproximadas do conjunto: 80 cm de altura, 92 cm de largura e 0,3 cm de espessura. O modelo deverá ser apropriado para instalação em parede e acompanhar todos os elementos, ferragens e acessórios necessários à sua fixação. Produto novo, sem uso, entregue em perfeitas condições, sem trincas, riscos, manchas, deformações, peças faltantes ou outros defeitos.		

Concordamos com todas as exigências do edital.
Validade mínima da proposta 60 (sessenta) dias

ASSINATURA RESPONSÁVEL

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A não remessa dos documentos relacionados abaixo acarretará a INABILITAÇÃO da empresa.

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação.

3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação.

4. Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação.

5. Estatuto **ou** Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame.

6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação.

7. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho , do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (http://www.csjt.jus.br) e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

9. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação.

10. Alvará Sanitário e de localização da empresa;

11. Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa da Administração Pública Municipal de Cachoeira do Sul.

12. Declaração de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante.

13. Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores.

14. Proposta constante do ANEXO I, preenchida e assinada, constando os itens ganhos pela empresa com os valores finais. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver**.**

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

15.1. Declaração de conhecimento do Edital – Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
15.2. Declaração de reserva de cargos – Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
15.3. Declaração de proposta econômica – Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
15.4. Declaração de Não-Emprego de menores – Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
15.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante – Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
15.6. Declaração de Acessibilidade – Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
15.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão.

17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

a) que sua empresa não POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL.

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

a) que sua empresa não possui no ano corrente dessa licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do contador ou técnico contábil

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026
PROCESSO Nº: 11322/2026

No dia ...., às ..... horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito na Moron, nº 1.013, em Cachoeira do Sul, a Pregoeiro Oficial deste órgão, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, RESOLVE registrar os preços para **eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e itens diversos,** que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula.1– DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível prestação de serviço, entre a Prefeitura de Cachoeira do Sul e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, de **aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos e itens diversos.**

Cláusula.2– DA VALIDADE DA ATA
Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (UM) ANO podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a contar da data da publicação da homologação do Processo Licitatório nos Diários Oficiais.
Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Cachoeira do Sul não será obrigada a firmar as locações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Subcláusula segunda: A validade desta Ata de Registro de Preço é até _____.

Cláusula.3– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeira do Sul.
Subcláusula primeira: Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.
Subcláusula segunda: O preço unitário a ser pago, referente a cada a prestação de serviço de cada item, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presenta Ata.
Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.
Subcláusula quarta: As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

Cláusula.4– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.

Cláusula.5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Subcláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, Almoxarifado da Secretaria Municipal da

Saúde, situado na Rua Coronel João Leitão, nº 1055, Bairro Barcelos, Cachoeira do Sul/RS, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, com frete CIF.
Subcláusula segunda: No momento da entrega do material apresentar a Nota Fiscal.
Subcláusula terceira: A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.
Subcláusula quarta: Em até 10 dias do recebimento provisório, o servidor ou Comissão de Servidores designados pela secretaria solicitante atestará, em definitivo, o recebimento dos objetos adquiridos, após verificar a qualidade e a quantidade dos objetos em relação às exigências do Edital.
Subcláusula quinta: A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
Subcláusula sexta: Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará a empresa, para que o substitua, no prazo de 7 (sete) dias.
Subcláusula sétima: Não ocorrendo substituição pela empresa serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato e a Administração providenciará a imediata convocação do próximo classificado.
Subcláusula oitava: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato/Ata de Registro de Preço.
Subcláusula nona: A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital/Contrato/Ata de Registro de Preço.

Cláusula.6– DO FORNECIMENTO
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.
Subcláusula Primeira: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Subcláusula Segunda: A Nota Fiscal será emitida após o término do evento correspondente.

Cláusula.7– DO PAGAMENTO
Subcláusula Primeira: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
Subcláusula Segunda: O pagamento será através de depósito bancário na Conta-Corrente da empresa DETENTORA da Ata.
Subcláusula Terceira: Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% ao mês, pró-rata – dia, até sua efetivação.
Subcláusula Quarta: A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

Cláusula.8– DAS PENALIDADES
A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no item 17 no edital.

Cláusula.9– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:
a) manifesta deficiência no fornecimento do material;
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) falta grave a juízo do Município;
d) abandono total ou parcial do fornecimento;
e) falência, concordata ou insolvência cível;
f) não fornecer o material no prazo previsto;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
i) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,
j) pelas DETENTORAS quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Cláusula.10– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº /2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Cachoeira do Sul,____ de _____de 2026.

ANEXO VI – PREÇO MÁXIMO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 155/2026

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	03	Un	**Liquidificador:** Potência mínima de 900 W; copo com capacidade total mínima de 2 litros, resistente, atóxico e livre de bisfenol A (BPA); no mínimo 3 velocidades; função pulsar; lâminas em aço inoxidável; tampa com encaixe seguro; base antiderrapante; sistema de segurança; tensão 220 V; certificação do Inmetro, quando exigível; plugue no padrão brasileiro; garantia mínima de 12 meses.	R$ 153,66	R$ 460,98
2	20	Un	**Cafeteira elétrica:** Capacidade mínima de 1,5 litro ou 30 xícaras; sistema corta-pingos; indicador externo do nível de água; jarra em inox; placa de aquecimento; porta-filtro removível e lavável, dispensando o uso obrigatório de filtro de papel; potência mínima de 700 W; tensão 220 V; certificação do Inmetro, quando exigível; plugue no padrão brasileiro; garantia mínima de 12 meses.	R$ 226,60	R$ 4.532,00
3	01	Un	**Máquina de lavar roupas 15 kg:** Modelo automático; abertura superior; capacidade mínima de 15 kg de roupas secas; programas de lavagem; níveis de água selecionáveis; lavagem, enxágue e centrifugação; filtro para fiapos; dispenser para sabão, amaciante e alvejante; reaproveitamento ou saída programada de água; cesto em aço inoxidável ou material resistente equivalente; eficiência energética Classe A, conforme classificação vigente; tensão 220 V; certificação do Inmetro; plugue no padrão brasileiro; garantia mínima de 12 meses.	R$ 1.812,80	R$ 1.812,80
4	03	Un	**Espremedor elétrico de frutas:** Descrição: Espremedor elétrico de frutas, indicado para extração de suco de frutas cítricas, com potência mínima de 40 W, capacidade mínima do reservatório de 500 ml, acionamento automático por pressão da fruta, peneira para separação de sementes e resíduos, jarra ou recipiente removível, bico direcionador e componentes desmontáveis e laváveis. Estrutura confeccionada em material resistente, atóxico e de fácil higienização. Tensão de alimentação: 220 V. Deverá possuir certificação do Inmetro, quando	R$ 303,33	R$ 909,99

			exigível, plugue em conformidade com o padrão brasileiro e garantia mínima de 12 meses. Produto novo e sem uso.		
5	05	Un	**Caixa de som amplificada:** Modelo portátil; potência mínima de 100 W RMS; conectividade Bluetooth; entradas USB, auxiliar e para microfone; controle de volume; alça para transporte; bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas; funcionamento também conectado à rede elétrica; alimentação ou carregamento em 220 V ou bivolt compatível; cabo de alimentação e acessórios indispensáveis; garantia mínima de 12 meses.	R$ 440,53	R$ 2.202,65
6	10	Un	**Escada dobrável de seis dedraus:** Escada doméstica dobrável, confeccionada em alumínio resistente, leve e resistente à corrosão, contendo 6 (seis) degraus, considerada a plataforma superior. Deverá possuir degraus largos com superfície antiderrapante, sistema de travamento de segurança, estrutura firme e estável e pés dotados de sapatas emborrachadas antiderrapantes, de modo a reduzir o risco de deslocamentos durante a utilização e evitar danos ao piso. Capacidade mínima de carga: 120 kg. O equipamento deverá ser de fácil abertura, fechamento, transporte e armazenamento, sem comprometer a estabilidade e a segurança do usuário. Produto novo, sem uso, entregue em perfeitas condições e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, sem amassados, deformações, corrosão, peças soltas ou outros defeitos.	R$ 234.29	R$ 2.342,90
7	10	Un	**Mesa redonda para reuniões:** Mesa destinada a reuniões e atividades em ambiente corporativo, com capacidade para acomodar de 6 (seis) a 8 (oito) pessoas. Deverá possuir tampo redondo confeccionado em MDP ou MDF, com espessura mínima de 25 mm, revestido em material melamínico na cor branca, apresentando superfície lisa, resistente e de fácil limpeza. As bordas deverão possuir acabamento em fita de PVC, sem cantos, pontas ou arestas cortantes. Dimensões aproximadas: 150 cm de diâmetro e altura entre 74 cm e 76 cm. A estrutura deverá ser confeccionada em	R$ 842,46	R$ 8.424,60

			material resistente, com base firme e estável, adequadamente dimensionada para suportar o tampo e o uso contínuo. Deverá possuir sapatas niveladoras ou antiderrapantes, destinadas a evitar oscilações e danos ao piso. Produto novo, sem uso, entregue montado ou acompanhado de todos os componentes, ferragens e instruções necessários à montagem, sem riscos, manchas, deformações, instabilidade ou outros defeitos.		
8	10	Un	**Forno de micro-ondas:** Capacidade mínima de 30 litros; potência mínima de 1.300 W; painel digital; relógio; temporizador; funções para aquecer e descongelar; níveis ajustáveis de potência; prato giratório; trava de segurança; interior resistente e de fácil limpeza; tensão 220 V; eficiência energética Classe A, quando aplicável; certificação do Inmetro, quando exigível; plugue no padrão brasileiro; garantia mínima de 12 meses; cor branca, preta ou inox.	R$ 569,39	R$ 5.693,90
9	10	Un	**Armário aéreo para cozinha:** Armário aéreo para cozinha, destinado à instalação em parede, confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm e revestimento melamínico resistente, durável e de fácil limpeza. Deverá possuir, no mínimo, 3 (três) portas equipadas com dobradiças metálicas, puxadores resistentes e, no mínimo, uma prateleira interna. As bordas deverão ser revestidas com fita de PVC, com acabamento uniforme e sem pontas ou arestas cortantes. Dimensões aproximadas: largura entre 1,10 m e 1,20 m, altura entre 50 cm e 60 cm e profundidade entre 25 cm e 35 cm. Cor predominante: branca. O armário deverá acompanhar todas as ferragens, suportes, acessórios e demais componentes necessários à montagem e à fixação segura na parede. Produto novo, sem uso, entregue sem riscos, manchas, empenamentos, deformações, peças faltantes ou outros defeitos, com garantia mínima de 12 (doze)	R$ 340,00	R$ 3.400,00

			meses contra defeitos de fabricação.		
10	05	Un	**Forno elétrico:** Modelo de bancada; capacidade mínima de 44 litros; potência mínima de 1.500 W; controle de temperatura entre aproximadamente 90 °C e 250 °C; temporizador com sinal sonoro; seletor de resistência superior, inferior ou simultânea; porta com vidro resistente ao calor; uma grade e uma bandeja coletora ou assadeira; interior resistente e de fácil limpeza; tensão 220 V; certificação do Inmetro, quando exigível; plugue no padrão brasileiro; garantia mínima de 12 meses.	R$ 525,95	R$ 2.629,75
11	20	Un	**Jarra elétrica:** Capacidade mínima de 1,8 litro; potência mínima de 1.200 W; desligamento automático após a fervura; proteção contra funcionamento sem água; indicador do nível de água; tampa com trava; alça com isolamento térmico; base destacável com rotação de 360°; corpo resistente, atóxico e de fácil limpeza; tensão 220 V; certificação do Inmetro, quando exigível; plugue no padrão brasileiro; garantia mínima de 12 meses.	R$ 57,53	R$ 1.150,60
12	30	Un	**Aquecedor elétrico de ar tipo estufa:** Potência mínima de 1.200 W; no mínimo dois níveis de aquecimento; termostato ou controle de temperatura; grade de proteção; dispositivo contra superaquecimento; estrutura estável; alça para transporte; material externo resistente ao calor; indicado para ambientes internos; tensão 220 V; certificação do Inmetro, quando exigível; plugue no padrão brasileiro; garantia mínima de 12 meses.	R$ 137,84	R$ 4.135,20
13	20	Un	**Torneira eletrônica com acionamento por sensor:** Modelo para lavatório; acionamento automático por sensor de proximidade; corpo em metal cromado ou material de resistência equivalente arejador; fechamento automático; regulagem de fluxo; alimentação em 220 V ou bivolt compatível com 220 V; fornecimento de todos os componentes necessários à instalação e ao funcionamento; resistência ao uso frequente; facilidade de limpeza; garantia mínima de 12 meses. A instalação não integra o objeto, salvo previsão expressa em contrário.	R$ 203,35	R$ 4.067,00
14	20	Un	**Cavalete flip-chart grande:** Quadro expositor portátil, destinado à realização de	R$ 142,80	RS 2.856,00

			apresentações, reuniões, capacitações e atividades educativas, com estrutura resistente e estável. Deverá possuir superfície branca, lisa, resistente e de fácil limpeza, adequada para escrita com marcador apagável, com dimensões mínimas aproximadas de 90 cm de altura por 60 cm de largura. Deverá ser equipado com suporte superior para fixação de blocos de papel, bandeja para acomodação de marcadores e apagador e cavalete tipo tripé com altura regulável, proporcionando estabilidade durante a utilização. O produto deverá ser entregue montado ou acompanhado de todos os componentes, acessórios e instruções necessários à montagem e utilização. Cor predominante: branca. Produto novo, sem uso, entregue sem rachaduras, deformações, instabilidade, peças faltantes ou outros defeitos.		
15	10	Un	**Balcão com pia de cozinha:** Conjunto composto por balcão e pia de cozinha, com largura aproximada de 1,20 m. O balcão deverá ser confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido em material melamínico resistente à umidade e de fácil limpeza, na cor predominantemente branca. Deverá possuir, no mínimo, 3 (três) portas, gavetas equipadas com corrediças metálicas, puxadores resistentes e espaço interno adequado para a instalação do sifão e das tubulações hidráulicas. As bordas deverão possuir acabamento em fita de PVC, sem pontas ou arestas cortantes. O balcão deverá ser equipado com pés resistentes, preferencialmente reguláveis, de modo a proporcionar estabilidade e facilitar o nivelamento. Dimensões aproximadas do balcão: largura entre 1,15 m e 1,20 m, profundidade entre 50 cm e 55 cm e altura entre 82 cm e 90 cm. O conjunto deverá incluir pia confeccionada em aço inoxidável, com tampo de aproximadamente 1,20 m de largura, cuba integrada, superfície resistente à corrosão e de fácil limpeza, furação apropriada para instalação de torneira e abertura para válvula	R$ 662,65	R$ 6.626,50

			de escoamento. A cuba deverá possuir profundidade mínima de 12 cm. O fornecimento deverá incluir a válvula da pia, as ferragens e todos os componentes necessários à montagem do conjunto. A torneira e o sifão não integram o fornecimento. Produto novo, sem uso, entregue em perfeitas condições, sem riscos, manchas, amassados, deformações, corrosão, peças faltantes ou outros defeitos, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
16	20	Un	**Quadro de avisos com oito displays A4:** Mural informativo destinado à organização e à exposição de comunicados, orientações, escalas, campanhas e demais documentos institucionais. Deverá possuir fundo na cor branca, confeccionado em ACM, composto por núcleo de polietileno revestido por duas camadas de alumínio, apresentando resistência, durabilidade e facilidade de limpeza. O quadro deverá possuir 8 (oito) displays individuais transparentes, confeccionados em PETG, adequados à inserção e à exposição de documentos em formato A4. Dimensões aproximadas do conjunto: 80 cm de altura, 92 cm de largura e 0,3 cm de espessura. O modelo deverá ser apropriado para instalação em parede e acompanhar todos os elementos, ferragens e acessórios necessários à sua fixação. Produto novo, sem uso, entregue em perfeitas condições, sem trincas, riscos, manchas, deformações, peças faltantes ou outros defeitos.	R$ 3.081,60	R$ 61.632,00

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 155/2026

Anexa no site www.cachoeiradosul.rs.gov.br